


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 08/2012

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, autarquia federal, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Ordem de Serviço nº009 de 30 de março 2012** torna público que realizará licitação na modalidade de

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

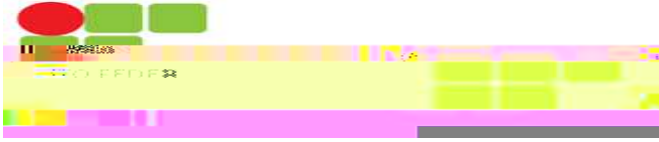
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:


3.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

Estejam cadastradas, ao menos no nível I – credenciadas.





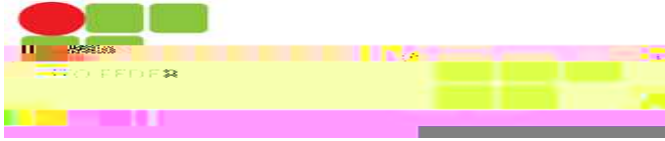



	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

“conforme edital”.

7.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS – campus São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (9(F)5.67535(u)-0.29x-1.22997(e)3.74(n)-0.294970-7..293142(a)013()-60.


 <p>The screenshot shows a software interface with a red circle and two green squares at the top left. Below them is a yellow bar with the text "POLYMER 32". The interface has a light blue background with various colored buttons and text.</p>	<hr/> <hr/> <hr/>
---	-------------------

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012	

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

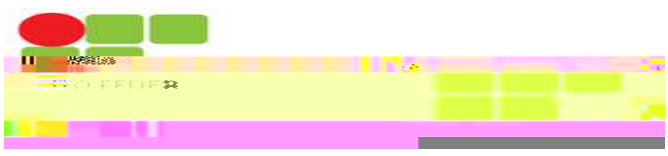
10.5.4 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

- a) Habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal federal;**
- c) regularidade fiscal Estadual/Municipal.**

11.2 É permitida a comprovação da documentação de habilitação exigida no item anterior, **válidas e atualizadas nos níveis (I – credenciamento; II – habilitação jurídica; III – regularidade fiscal federal; IV- Regularidade fiscal Estadual/Municipal) por meio do**

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, enviada em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- f) **Certidão** negativa de débitos trabalhistas.

11.8 Demais documentos de habilitação só quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, e deverão ser enviados pela opção envio de anexo no prazo definido, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 19.3 deste edital.

11.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10 Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação da documentação regularizada, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronto inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS para orientar sua decisão.

12 DA HABILITAÇÃO

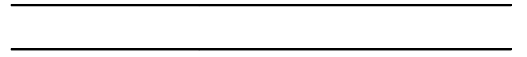
12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.


12.2 A regularidade no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" da situação do fornecedor.

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, conforme o art. 10, da IN nº 02, de 11/10/10, a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

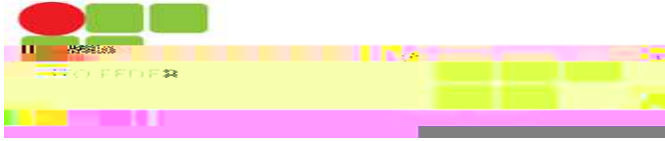
12.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação

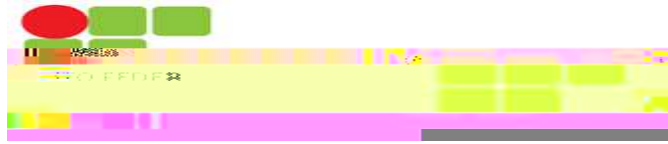


	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

14.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a

	PROCESSO Nº	
	23289.000271/2012-23	

	PROCESSO N°	

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012	

18.5.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


VP = Valor da parcela em atraso.

18.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 despesas referentes à prestação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União previsto para o exercício de

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

20.2 penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

20.3 adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório:

I - Advertência;


II - Multa:

- a) De 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso na execução do objeto do edital;
- b) de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.


20.4 multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

20.5 caso da licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6 penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo 64, §2º, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo pri20t0.182(N)1.57Td [()-100.(A)1.57564(da)3.74244(n)c

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	


21.1

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

São Cristóvão, 19 de junho de 2012.

GLAUCO FEITOSA T. DE LIMA

Assistente em Administração
IFS – Campus São Cristóvão

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

1 – DO OBJETO

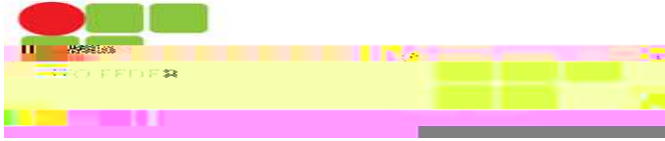
1.1- Aquisição **Hipoclorito de Sódio líquido e Sulfato de alumínio granulado**, conforme especificações e quantitativos, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.


2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Em virtude do Campus São Cristóvão não ser servido de água potável proveniente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO; o mesmo possui uma estação de tratamento de água(ETA) para abastecimento de suas instalações, água essa captada diretamente do leito do rio Poxim Açú. Desta forma faz-se necessário a aquisição de sulfato de alumínio para aplicação na água tornando-a límpida, e hipoclorito de sódio para desinfecção e higienização da mesma. Tal medida visa a não interrupção no tratamento e abastecimento de água em nosso Campus no corrente ano. Os quantitativos ora solicitados foram baseados no consumo do ano de 2011, (cujas médias do Hipoclorito de Sódio foi de 300kg/mês e do Sulfato de Alumínio 750Kg/mês) e no saldo remanescente.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classif

	PROCESSO N°	

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

6 – DO CONTRATO

6.1 – A contratação do item 1 será formalizada mediante assinatura do contrato, em conformidade com a minuta em anexo ao edital do pregão eletrônico. O item 2 terá sua contratação formalizada através de nota de empenho, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7 – DO ATESTO DA NOTA FISCAL

7.1 - A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


8.1 - As despesas referentes à prestação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União previsto para o exercício de **2012, Fonte 0112000000, Programa de Trabalho 044692 e Elemento de Despesa 339030.**

9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações do licitante vencedor:

9.1.1 - Entrega dos materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no edital;

9.1.2 - Responder por todos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais,

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	


11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida pelos fiscais do contrato devidamente designado pela autoridade competente da contratante, obrigando a contratada a atender prontamente as recomendações legais que lhes sejam feitas pela Direção do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE

11.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização, a contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012	

nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

12.6 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.


12.7 - Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

12.8 - As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

São Cristóvão, 11 de junho de 2012.

Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação nº 005/2012 (a)3.74(s)-11.2371(-)-10.15sl

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	


	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da contratada, é de R\$ 29.887,50 (**Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos**), referente aos itens, o qual será pago pela contratante até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do objeto e da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do **Elemento de**

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.


12.2. A contratante poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula, independentemente da aplicação da multa.

12.3. A contratante poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de pré-aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada, o direito a reclamação ou qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas do contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas do contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à contratante;
- k) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no

	PROCESSO Nº 23289.000271/2012-23	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012	

17.1. Fica eleito o Fórum da Justiça Federal de Sergipe, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que